



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

**LEI Nº 4.744 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015.**  
**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE AGUDOS A**  
**CELEBRAR CONVÊNIO COM A LEGIÃO**  
**MIRIM DE AGUDOS E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS”.**

**EVERTON OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Agudos autorizado a celebrar Convênio com a Legião Mirim de Agudos, inscrita no CNPJ nº 44.449.353/0001-49 com a finalidade da contratação de Legionários Mirins para prestarem serviço nas mais variadas atividades da Administração Pública.

Parágrafo Único – O Montante para a celebração do Convênio fica estimado para o exercício de 2015 em R\$ 493.256,40 (quatrocentos e noventa e três mil duzentos e cinquenta seis reais e quarenta centavos), e será transferido à Entidade em 12 (doze) parcelas mensais.

**Art. 2º** - As demais condições do presente Convênio serão formalizadas em instrumento próprio.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 1º de janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Agudos, 25 de fevereiro de 2015.

**EVERTON OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal